



PROJETO DE LEI Nº 23 /2025

**DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZES
INFORMATIVOS SOBRE O ESTABELECIMENTO
DE PRIORIDADE ESPECIAL AOS IDOSOS
MAIORES DE 80 (OITENTA) ANOS.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica os estabelecimentos públicos e privados, que prestam serviços à população do Município de Betim, obrigados a afixarem, em locais visíveis ao público, cartazes contendo os seguintes dizeres: "Dentre os idosos, é assegurada a prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos, de acordo com a Lei Federal n.º 13.466, de 12 de julho de 2017, com exceção dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde".

Art. 2º Os estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, que prestam serviço no âmbito do Município de Betim, deverão afixar, em locais visíveis ao público, cartazes contendo os seguintes dizeres: "Em todo atendimento de saúde, os maiores de 80 (oitenta) anos terão preferência especial sobre os demais idosos, exceto em caso de emergência, de acordo com a Lei Federal n.º 13.466, de 12 de julho de 2017".

Art. 3º Os cartazes de que trata esta Lei deverão atender às seguintes normas técnicas:

I - possuir dimensões mínimas de 60 cm x 40 cm;

II - serem diagramados de forma a permitir a fácil visualização das informações neles contidos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 06 de janeiro de 2025.



Angela Maria
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa instituir a obrigatoriedade da afixação de cartazes informativos em locais públicos e privados que prestem atendimento ao público, sobre o direito de prioridade especial aos idosos com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos, conforme previsto no Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003).

O Brasil tem uma população idosa crescente, resultado do aumento da expectativa de vida e da redução das taxas de natalidade. Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o número de pessoas com 80 anos ou mais tem aumentado significativamente, destacando a importância de políticas públicas voltadas para este segmento da população. O Estatuto do Idoso estabelece, em seu artigo 3º, parágrafo único, inciso I, a prioridade especial para os maiores de 80 anos, sobre os demais idosos. Contudo, muitos estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e a própria população desconhecem ou não observam devidamente este direito. A visibilidade desta prioridade especial é crucial para garantir o tratamento preferencial e a dignidade dos idosos desta faixa etária.

Portanto, o objetivo deste projeto é garantir que o direito à prioridade especial dos idosos com mais de 80 anos seja amplamente conhecido e respeitado. A afixação de cartazes informativos em locais estratégicos serve para educar tanto o público quanto os funcionários dos estabelecimentos sobre a existência e a importância desse direito, promovendo um atendimento mais humanizado e respeitoso.

Ante o exposto, contamos com a atenção e o valioso apoio de Vossas Excelências para lograr a aprovação desse Projeto de Lei.

Betim, 06 de janeiro de 2025.



Angela Maria
Vereadora